DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Eletrônico SEI nº 26.0.000004793-6)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a realização de registro de preços para futura e eventual **aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 1								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**PAPEL** - tipo sulfite, alcalino, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; Pacote c/ 500 folhas. Marca de Referência: **SUZANO, REPORT ou similar.**		461821	Pacote c/ 500 folhas	01	3.000	32,91	98.730,00
2	**PAPEL -** tipo sulfite A3 (297 x 420 mm), gramatura: 75 g/m²; Cor: branco; resma com 500 folhas. Marca de Referência: **SUZANO, REPORT ou similar.**		461863	Pacote c/ 500 folhas	01	250 pct	85,74	21.435,00
3	**PAPEL -** tipo sulfite, Cor: colorido; formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m²; Pacote com 100 (cem) folhas. Marca de Referência: **CHAMEQUINHO ou similar.**		461855	Pacote c/ 100 folhas	01	40	13,06	522,40
4	**PAPEL -** tipo fotográfico, High Adesivo, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 135 g/m². Cor: branca.		247667	Pacote c/ 50	01	80	32,32	2.585,60

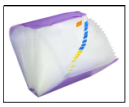
	Pacote com 50 folhas. Marca de Referência: **MASTERPRINT ou similar.**			folhas				
5	**PAPEL** - tipo couché brilho; A4 (210x297mm); gramatura 250 g/m2; cor branco; pacote com 250 folhas. Marca de Referência: **FORTINI ou similar.**		632667	Pacote c/ 250 folhas	01	05	173,10	865,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1 (R$)							**124.138,50**	

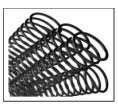
GRUPO 2								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL** - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades. Marca de Referência: **BIC ou similar.**		306569	Caixa c/ 50 unidades	01	100	59,87	5.987,00
7	**CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA** - material: plástico cristal transparente; quantidade de carga: 01 (uma); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média. Características adicionais: atóxica, corpo sextavado. Caixa c/ 50 unidades Marca de Referência: **BIC ou similar.**		306570	Caixa c/ 50 unidades	01	50	57,18	2.859,00
8	**CANETA** - tipo **marca texto**; **Cor: amarela** fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: **BRW ou similar.**		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60
9	**CANETA** - tipo **marca texto**; **Cor: laranja** fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,21	1.812,60

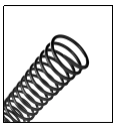
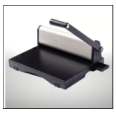
	aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: **BRW ou similar.**							
10	**CANETA -** tipo **marca texto**; **Cor: rosa** fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: **BRW ou similar.**		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,31	1.818,60
11	**CANETA -** tipo **marca texto**; **Cor: verde** fluorescente; Ponta chanfrada para traço 1-4 mm. Características adicionais: tampa na mesma cor da tinta, corpo cilíndrico, medindo aproximadamente 14 cm (tampada). Marca de Referência: **BRW ou similar.**		339197	Caixa c/ 12 unidades	01	60	30,13	1.807,80
12	**CANETA -** tipo **pincel atômico permanente**; **Cor: preta;** corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	50,24	1.004,80
13	**CANETA -** tipo **pincel atômico permanente**; **Cor: azul;** corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	53,50	1.070,00
14	**CANETA -** tipo **pincel atômico permanente**; **Cor: vermelho;** corpo plástico, com secagem rápida, validade mínima de 01 (um) ano. Caixa c/ 12 unidades Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		299292	Caixa c/ 12 unidades	01	20	51,86	1.037,20

15	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO -** tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor **azul,** com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		233845	Unidade	01	60	9,14	548,40
16	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO -** tipo: magnético, em material plástico, descartável, na cor **preta,** com validade mínima de 01 (um) ano. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		233847	Unidade	01	60	9,19	551,40
17	**LÁPIS -** cor: preto; escrita: nº 2; corpo: maciço, sextavado; com borracha. Marca de Referência: **FABER-CASTELL ou similar.**		300537	Unidade	01	2.500	2,71	6.775,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 2 (R$)							**27.084,40**	

GRUPO 3								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CAT MAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
18	**PASTA -** modelo: A/Z, lombo **largo,** mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: **FRAMA ou similar.**		333768	Unidade	01	100	26,02	2.602,00
19	**PASTA -** modelo: A/Z, lombo **estreito,** mecanismo niquelado, revestimento externo em plástico com PP. Marca de Referência: **FRAMA ou similar.**		333766	Unidade	01	100	23,96	2.396,00
20	**PASTA -** modelo: catálogo, cor: preta, tamanho: A4, com 50 envelopes plásticos transparentes, material leve, atóxico; dimensões: 239x307x20mm.		419952	Unidade	01	50	32,67	1.633,50

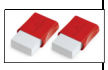
	Marca de Referência: **TILIBRAou similar.**							
21	**PASTA** - modelo: sanfonada, tamanho A4, 60mm, transparente, 1-31/AZ, com visores em polipropileno, acompanha etiqueta para identificação das divisórias, fechamento com elástico. Marca de Referência: **DAC ou similar.**		282032	Unidade	01	100	65,90	6.590,00
22	**PASTA -** modelo: com aba elástica ½, Ofício Soft. Marca de Referência: **DAC ou similar.**		420266	Unidade	01	150	6,79	1.018,50
23	**CAIXA ARQUIVO -** material: plástico polionda, cor: **vermelha,** tamanho 250mm x 130mm x 350 mm. Marca de Referência: **DELLO ou similar.**		459412	Unidade	01	300	12,38	3.714,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 3 (R$)							**17.954,00**	

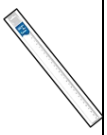
GRUPO 4								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
24	**KIT CAPA ENCADERNAÇÃO** - cor: transparente e preto, tamanho A4, espessura: PP - 0,30, Pacote com 100 unidades. Marca de Referência: **MARPAX ou similar.**		316200	Pacote c/ 100 unidades	01	10	85,07	850,70
25	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -** cor: preto; material: plástico; diâmetro: **23 mm**; Capacidade: 140 folhas. Marca de Referência: **MARPAX ou similar.**		605712	Pacote c/ 50 unidades	01	05	56,55	282,75

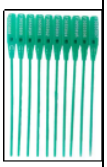
26	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -** cor: preto; material: plástico; diâmetro: **14 mm**; Capacidade: 85 folhas. Marca de Referência: **MARPAX ou similar.**		328228	Pacote c/ 100 unidades	01	05	47,74	238,70
27	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO -** cor: preto; material: plástico; diâmetro: **09 mm**; Capacidade: 50 folhas. Marca de Referência: **MARPAX ou similar.**		393351	Pacote c/ 100 unidades	01	05	31,66	158,30
28	**ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4 -** perfuração manual; tamanho papel: A4; capacidade fde perfuração: 10 folhas; gaveta de resíduos; dimensões aproximadas: 39x35x11,5cm. Marca de Referência: **MENNO ou similar.**		202330	Unidade	01	02	999,54	1.999,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 4 (R$)							**3.529,53**	

GRUPO 5								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
29	**EXTRATOR DE GRAMPO -** modelo: metal, tipo espátula, medindo 150 mm X 15 mm. Marca de Referência: **MASTERPRINT ou similar.**		429829	Unidade	01	200	7,29	1.458,00
30	**GRAMPO -** para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 26/6. Marca de Referência: **BRW ou similar.**		203144	Caixa c/ 1000 unidades	01	100	7,36	736,00

31	**PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL** - tamanho: 25 mm; capacidade: 80 folhas; cor: preto. Marca de Referência: **CIS ou similar.**		363574	Caixa c/ 12 unidades	01	10	23,15	231,50
32	**GRAMPEADOR DE MESA** - modelo em metal; tamanho grampo: 23/13; capacidade: grampear até 100 folhas. Marca de Referência: **MASTERPRINT ou similar.**		310233	Unidade	01	200	104,11	20.822,00
33	**GRAMPEADOR DE MESA** - modelo em metal; tamanho: 26/6; capacidade: grampear até 30 folhas. Marca de referência: **MAXPRINT ou similar.**		406605	Unidade	01	200	30,68	6.136,00
34	**CLIPE** - material: aço epóxi; tamanho: nº 2/0; cor: 7 (sete) cores sortidas. Marcas de Referência: **ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.**		353768	Caixa c/ 100 unidades	01	200	9,06	1.812,00
35	**CLIPE -** material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem. tamanho: nº 1/0. Marcas de Referência: **ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.**		320309	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,90	885,00
36	**CLIPE -** material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 3/0. Marcas de Referência: **ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.**		305108	Caixa c/ 100 unidades	01	150	5,58	837,00
37	**CLIPE -** material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 4/0. Marcas de Referência: **ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.**		300546	Caixa c/ 50 unidades	01	150	5,32	798,00
38	**CLIPE -** material: aço niquelado, com tratamento antiferrugem; tamanho: nº 8/0. Marcas de Referência: **ACC/ TILIBRA/ BACCHI ou similar.**		272378	Caixa c/ 100 unidades	01	20	27,81	556,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 5 (R$)							**34.271,70**	

GRUPO 6								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
39	**APONTADOR -** material: plástico, tipo escolar; tamanho: pequeno, 01 furo; sem depósito; com acabamento e sem rebarbas; cores variadas. Marca de Referência: **FABER CASTELL ou similar.**		380544	Unidade	01	50	3,39	169,50
40	**BORRACHA -** borracha para apagar escrita a lápis; tamanho aproximado: 1,3 X 7 X 14,5cm; cor: branca; com cinta; atóxica.. Marca de Referência: **FABER CASTELL ou similar.**		407370	Unidade	01	50	12,00	600,00
41	**COLA -** cor: branca; quantidade: 90gr; composição: polivinil acetato-pvc; secagem rápida; tipo pastosa; atóxica. Marca de Referência: **COMPACTOR ou similar.**		622132	Unidade	01	100	6,12	612,00
42	**COLA -** cor: branca; **tipo: bastão**; atóxica; quantidade: 10 gr; atóxica; secagem rápida Marca de Referência: **ACRILEX ou similar.**		335414	Unidade	01	100	3,47	347,00
43	**CORRETIVO - tipo: fita**; medida aproximada: 4mmX10m; atóxica. Marca de Referência: **FABER-CASTELL ou similar.**		614471	Unidade	01	200	17,35	3.470,00
44	**CORRETIVO - tipo: frasco com 18ml;** apresentação: líquido, atóxico; à base d´água. Marca de Referência: **BIC ou**		290284	Unidade	01	200	8,77	1.754,00

	similar.							
45	**ELÁSTICO -** material: látex; cor: amarelo; tamanho nº: 18; tipo liga. Marca de Referência: **FULGOR ou similar.**		455681	Pacote c/ 1.000 unidades	01	05	43,15	215,75
46	**ESTILETE -** tipo: largo; corpo: plástico; lâmina: espessura 18mm; emborrachado; com sistema de trava; avanço gradual. Marca de Referência: **TRAMONTINA ou similar.**		485372	Unidade	01	100	20,74	2.074,00
47	**RÉGUA -** material: plástico; comprimento: 30 cm; cor: cristal; detalhada em centímetros e milímetros. Marca de Referência: **TILIBRA ou similar.**		313142	Unidade	01	50	6,63	331,50
48	**TESOURA -** uso geral; cabo plástico anatômico; lâmina: aço inoxidável com tratamento antiferrugem tamanho aproximado: 21 mm; cores variadas. Marca de Referência: **TRAMONTINA ou similar.**		602396	Unidade	01	100	21,58	2.158,00
49	**FITILHO PLÁSTICO -** tipo amarrilho; material: polipropileno; largura do fio: 10mm; comprimento aproximado do rolo: 300 metros.		628643	Rolos	01	250	22,63	5.657,50
50	**APAGADOR** - aplicação: para quadro branco; base plástica; sistema flip top que possibilita armazenar 02 (dois) pincéis/ marcadores em seu recipiente interno; sistema de refil do feltro. Marca de Referência: **FLIP TOP PILOT ou similar.**		427366	Unidade	01	30	23,80	714,00
51	**ALMOFADA CARIMBO -** material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03;		382454	Unidade	01	100	14,36	1.436,00

	cor: azul; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**							
52	**ALMOFADA CARIMBO -** material: caixa plástico; material almofada: esponja absorvente revestida de tecido; tamanho: nº 03; cor: preta; comprimento: 118 x 81 mm. Marca de Referência: **PILOT ou similar.**		382454	Unidade	01	100	14,94	1.494,00
53	**LACRE -** com trava dupla; medida aproximada: 16 cm; com código em cada lacre. Marca de Referência: **PROTTEU ou similar.**		483304	Pacote c/ 100 unidades	01	05	26,86	134,30
54	**BLOCO ADESIVO -** refil tipo post-it; puxa fácil; cor: variada; medida aproximada: 76mm X 76mm; cada bloco c/ 100 folhas. Marca de Referência: **BRW ou similar.**		368562	Pacote c/ 4 blocos	01	150	36,18	5.427,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 6 (R$)							**26.594,55**	

GRUPO 7								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
55	**PILHA -** tipo: alcalina; formato: AAA; pilha palito. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: **PANASONIC ou similar.**		419860	Pacote c/ 04 unidades	01	600	24,18	14.508,00
56	**PILHA -** tipo: alcalina; formato: AA; pilha pequena. Pacote c/ 4 (quatro) unidades. Marca de Referência: **PANASONIC ou similar.**		419859	Pacote c/ 04 unidades	01	200	22,90	4.580,00

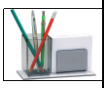
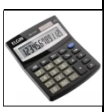
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 7 (R$)	19.088,00

GRUPO 8								
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO		CATMAT	UND	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
57	**ENVELOPE -** tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 260 mm X 360 mm; gramatura: 80 g/m². Marca de Referência: **FORONI ou similar.**		468419	Unidade	01	7.500	1,91	14.325,00
58	**ENVELOPE -** tipo: saco; cor: verde e branco; offset; comprimento: 229 mm X 324 mm; gramatura: 90 g/m². Marca de Referência: **SCRITY ou similar.**		467061	Unidade	01	7.500	1,37	10.275,00
59	**ENVELOPE PARA CONVITE** - tipo: saco; cor: branco e verde; offset; comprimento: 160 X 235 mm; gramatura 80 g/m². Marca de Referência: **SCRITY ou similar.**		447161	Unidade	01	200	1,40	280,00
60	**ETIQUETA** - tipo adesiva; cor: branca; formato: A4; medida aproximada: 31x63,5mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 27 etiquetas por folha. Marca de Referência: **PIMACO - BIC ou similar.**		324442	Pacote c/ 100 folhas	01	03	85,20	255,60
61	**ETIQUETA** - tipo adesiva; cor: transparente; formato: redonda; Tamanho: 19mm; Marca de referência: **PIMACO-BIC ou similar.**		472726	Pacote c/ 100 etiquetas	01	02	8,23	16,46

62	**ETIQUETA** - tipo adesiva; cor branca; formato A4; medida aproximada: 38,1 x 99,0mm; aplicação de uso: impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; mínimo 14 etiquetas por folha. Marca de referência: **PIMACO-BIC ou similar.**		611957	Pacote c/ 100 folhas	01	01	94,74	94,74
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 8 (R$)							**25.246,80**	

GRUPO 9								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
63	**COLA QUENTE GROSSA -** tipo bastão; diâmetro 11mm; comprimento 30cm; cor transparente; aplicação em reparos, tecidos e acabamentos diversos; compatível com pistola aplicadora.		625374	Unidade	01	40	3,28	131,20
64	**APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA** – Tipo pistola, destinada à aplicação de cola termoplástica em bastão; temperatura de trabalho: 150º a 205º; diâmetro dos bastões 11mm; bico metálico com isolamento térmico para aplicação controlada e uniforme, botão liga e desliga. Alimentação Bivolt e certificação INMETRO Marca de Referência: **MUNDIAL/ VONDER ou similar.**		614153	Unidade	01	20	77,62	1.552,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 9 (R$)							**1.683,60**	

GRUPO 10							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

65	**PORTA LÁPIS E LEMBRETE -** material acrílico tipo cristal em polietileno; cor: cristal; medida aproximada: altura 8cm, largura 7cm, comprimento 24cm. Marca de Referência: **ACRIMET ou similar.**		337770	Unidade	01	200	21,68	4.336,00
66	**PRANCHETA -** material: poliestireno, com prendedor metálico, cor: cristal; tamanho A4 na cor cristal. Marca de Referência: **WALEU ou similar.**		320240	Unidade	01	100	23,06	2.306,00
67	**BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: duplo**; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 44,2 x 26,7 x 11,3cm. Marca de Referência: **WALEU ou similar.**		414976	Unidade	01	100	44,38	4.438,00
68	**BANDEJA DE DOCUMENTOS - tipo: triplo**; material: acrílico transparente; cor: cristal; medida aproximada: 51,5 x 26,6 x 18,4cm. Marca de Referência: **WALEU ou similar.**		440596	Unidade	01	100	64,70	6.470,00
69	**CALCULADORA -** modelo: de mesa com 12 dígitos; display: LCD; alimentação: bateria; além das 4 operações básicas deve oferecer recursos avançados como correção de dígito a dígito, memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, etc. Marca de Referência: **ELGIN MV - 4122 ou similar.**		462280	Unidade	01	100	37,62	3.762,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 10 (R$)							**21.312,00**	

GRUPO 11							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

70	**DISPENSER POUPA COPO DE ÁGUA** - Copo água 180/200ml; Capacidade: 100 copos; Material: base e botão em ABS/ tubo laminado de PVC rígido. Medida aprox. 692x146x194mm. Deve acompanhar kit de fixação com parafusos e buchas.. Marca de Referência: **E-DPCA 001M ou similar.**		628944	Unidade	01	40	53,53	2.141,20
71	**DISPENSER TOALHEIRO COMPACTO** - cor: branca; material: plástico ABS; semiautomático; dimensão 345x290x200mm. Deve acompanhar kit de fixação com parafusos e buchas. Marca de Referência: **NOBRE ou similar.**		248867	Unidade	01	50	36,34	1.817,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 11 (R$)							**3.958,20**	

GRUPO 12								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
72	**COPO DESCARTÁVEL** - branco ou transparente; capacidade: 180/200 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 25 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		226345	Caixa c/ 25 pacotes	01	500	197,43	98.715,00
73	**COPO DESCARTÁVEL** - branco ou transparente; capacidade: 50 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 50 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.		407784	Caixa c/ 50 pacotes	01	28	150,46	4.212,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 12 (R$)							**102.927,88**	

GRUPO 13

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO		CATMAT	UND	QNT. MÍNIMA	QNT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
74	**EXTENSÃO ELÉTRICA** - tipo: flexível; comprimento: 10m; componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra; tensão nominal: 250 v; norma técnica NBR 14136; corrente 10A. Marca de Referência: **FAME ou similar.**		407480	Unidade	01	50	78,67	3.933,50
75	**EXTENSÃO ELÉTRICA** - tipo: flexível; comprimento: 5m; formação do cabo: 2 x 0,75 mm²; características adicionais: cabo PP plano; material: termoplástico; conexões: 1 (uma) entrada 2P e 3 (três) saídas 2P. norma técnica NBR 14136 Marca de Referência: **FAME ou similar.**		409341	Unidade	01	50	57,88	2.894,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 13 (R$)							**6.827,50**	

GRUPO 14							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

76	**CAIXA TÉRMICA** - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 34 litros; material int. e ext.: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: **MOR ou similar.**		613849	Unidade	01	02	152,86	305,72
77	**CAIXA TÉRMICA** - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 18 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: **MOR ou similar.**		298238	Unidade	01	02	98,23	196,46
78	**CAIXA TÉRMICA** - tipo cooler, com isolamento térmico; capacidade: 7,5 litros; material: polipropileno; componentes incluídos: tampa com trava e porta copos na parte superior, alça de mão articulável e retrátil; cor: cinza ou preta. Marca de Referência: **MOR ou similar.**		454669	Unidade	01	02	50,42	100,84
79	**GARRAFA TÉRMICA -** tipo de material: plástico com cabo de madeira e design moderno; cor: preta ou branca; capacidade: 1 litro. Marca de Referência: **LYOR ou similar.**		624275	Unidade	01	100	79,90	7.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 14 (R$)							**8.593,02**	

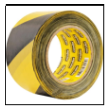
ITEM 80							
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**

80	**MÁSCARA DESCARTÁVEL** - em TNT com tripla camada de proteção, tipo fixação: elástica confortável e clip nasal ajustável. Validade mínima de 1 ano, quando da entrega. Marca de Referência: **CREMER ou similar.**		461350	Caixa c/ 50 unidades	01	40	30,63	1.225,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 80 (R$)							**1.225,20**	

ITEM 81								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
81	**BANDEIRA DE MESA DO BRASIL E ESTADOS** - padrão oficial ABNT; tamanho da bandeira: 15x20cm; dupla face 100% poliéster; impressão digital de alta qualidade; pedestal e mastro de madeira nobre com 30cm de altura. Marca de Referência: **BANDEBRAS ou similar.**	 	628603	Unidade	01	56	75,90	4.250,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 81 (R$)							**4.250,40**	

ITEM 82								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
82	**FITA ROTULADORA TAPE CASSETE -** TZ Kze 951-24 mm X 8m, cor da fita: prata; cor da escrita: preta, para rotulador BROTHER P750W. Marca de Referência: **BROTHER**		438954	Unidade	01	200	229,17	45.834,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 82 (R$)	45.834,00

ITEM 83								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
83	**FITA ZEBRADA -** fita de sinalização, segurança e isolamento; zebrada: amarela/ preta; dimensões: 70mm X 200m. Marca de Referência: **VONDER ou similar.**		355427	Unidade	01	100	43,17	4.317,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 83 (R$)							**4.317,00**	

ITEM 84								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL (R$)**
84	**CHAVEIRO** - aplicação: identificador de chaves com anel de metal e etiqueta. Características adicionais: tipo caixa, etiqueta interna de papel, cor: sortida, formato: retangular, material: plástico durável, tamanho: 5,8 x 2,60 x 0,5. Caixa com 24 unidades Marca de Referência: **ACRIMET ou similar.**		284067	Caixa c/ 24 unidades	01	50	27,75	1.387,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 84 (R$)							**1.387,50**	

ITEM 85								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
85	**JOGO DE BRINQUEDO PEDAGÓGICO** - construir castelinho/prédios/outros componentes; cor multicolor;	 	618702	Unidade/ jogo	01	20	115,98	2.319,60

	material mdf ou plástico; quantidade de peças 200 unidades; tipo blocos de encaixe. Marca de Referência: **XALINGO/ BLOCOLÂNDIA DA DISMAT ou similar.**							
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 85 (R$)							**2.319,60**	

ITEM 86								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
86	**ESTRADO PALETE** - tipo de palete: estrado; material: polipropileno; cor: preta; peso máximo suportado: 3.000Kg; dimensões aproximadas: 120x100x15cm. Marca de Referência: **SAMPA PLAST ou similar.**		603605	Unidade	01	200	237,56	47.512,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 86 (R$)							**47.512,00**	

ITEM 87								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
87	**SUPORTE PARA TELEVISÃO** - tipo fixo de parede; para TVs de 32” a 75”; compatível com telas curvas e planas, material em aço carbono; trava de segurança; cor preta; incluso suporte, manual de instalação e kit de acessórios completo. Marca de referência: **ELG ou similar.**		441157	Unidade	01	40	148,69	5.947,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 87 (R$)							**5.947,60**	

ITEM 88								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
88	**TAPETE** - tipo capacho, antiderrapante, antichama, antimofo, alta durabilidade/ resistente, lavável, ambiente de uso: interno e externo, material: fibra de vinil, cor: preta ou cinza, dimensões: 120x180cm, espessura aproximada: 12mm		291779	Unidade	01	30	512,56	15.376,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 88 (R$)							**15.376,80**	

ITEM 89								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
89	**APOIO DE PUNHO PARA TECLADO**, em gel, medida aproximada: 40,7x6,6x2,2cm. Marca de Referência: **MAXPRINT ou similar.**		383322	Unidade	01	500	71,32	35.660,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 89 (R$)							**R$ 35.660,00**	

ITEM 90								
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**		**CATMAT**	**UND**	**QNT. MÍNIMA**	**QNT. MÁXIMA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
90	**DESCANSO PÉS** - apoio ergonômico; cor: preta; inclinação: ±15°; estrutura em aço carbono; capacidade suportada: 15kg; dimensão aproximada: 47x41x20cm. Marca de Referência: **MULTILASER ou similar.**		614610	Unidade	01	500	104,72	52.360,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 90 (R$)							**R$ 52.360,00**	

Da aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006

1.2. Conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar (subitem 9.9. e seguintes), e em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei nº 14.133, de 2021, esta licitação adotará o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os seguintes critérios:

1.2.1. Exclusividade para Grupos e Itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - a participação nos Grupos (2 a 11, 13, 14) e os itens isolados (80 a 90) com valor estimado até este limite é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.2.2. Ampla concorrência (Grupos 1 e 12) - estes Grupos não terão tratamento diferenciado por superarem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para garantir a segurança, eficiência e a economia da contratação. Neles a participação é aberta a todos os interessados, independentemente do porte da empresa.

Do Catálogo Eletrônico de Padronização

1.3. Este instrumento contém as especificações padronizadas para o objeto em tela, atendendo aos quesitos do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal (art. 6º, §2º, da Portaria nº 38, de 2024 – DPE/AP), conforme códigos do CATMAT/CATSER – Catálogo de Materiais e Serviços, já descritos no quadro apresentado no subitem anterior.

1.4. A necessidade apresentada e a instrução do respectivo processo administrativo de aquisição estão em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto nos arts. 5º e 11, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no parágrafo único do art. 10 da Portaria nº 40/2024 – DPE/AP. Nesse sentido, é essencial que tanto a Administração quanto a empresa contratada observem os critérios de sustentabilidade estabelecidos, contribuindo para a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Da natureza da contratação

1.6. Os objetos desta contratação são classificados como bens comuns, tal enquadramento fundamenta-se no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 32, de 2024 – DPE/AP, no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na justificativa detalhada Estudo Técnico Preliminar (subitem 4.8.).

1.7. A contratação do presente objeto tem natureza contínua, com fundamento no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021 e justificativa do Estudo Técnico Preliminar (subitem 4.8.).

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens e serviços de luxo, conforme descrição contida no art. 4º, inciso III, da Portaria nº 32, de 2024 - DPE/AP.

Do Registro de Preços

1.9. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o presente certame fundamenta-se no art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no art. 3º, incisos II e IV, da Portaria no 46, de 2024 – DPE/AP e no art. 3º, incisos II e V, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, em virtude de tratar-se de aquisição de bens comuns que, pelas características, há necessidade de contratações com entregas parceladas para atender a DPE/AP, cujo quantitativos demandados não é possível definir com precisão.

1.10. A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços visa maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos públicos e menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.11. Por força do art. 83, da Lei Federal no 14.133, de 2021, art. 20, da Portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 21 do Decreto Federal no 11.462, de 2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Defensoria Pública a

contratar, facultada a realização de licitação ou de contratação direta específica para o atendimento da demanda, desde que devidamente justificado.

Da Intenção de Registro de Preços

1.12. Registra-se que, em atenção ao art. 7º, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, foi realizada a Intenção de Registro de Preços no sistema Compras.gov (IRP nº 927560 - 00005/2026), como instrumento auxiliar de planejamento e organização da futura licitação, conferindo transparência, padronização dos atos operacionais no sistema eletrônico e eficiência na condução do certame, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 5º da mesma lei e possibilitar eventual participação de outros órgãos ou entidades interessados.

1.13. Contudo, considerando as particularidades da contratação, voltada ao atendimento das demandas administrativas próprias da Defensoria Pública, envolvendo fornecimento parcelado, consumo sob demanda e gestão interna dos quantitativos estimados, a DPE/AP permaneceu como único órgão contratante.

Da Ata de Registro de Preços

1.14. Após a homologação do certame, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o documento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda do direito à contratação e à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 18, da Portaria nº 46, de 2024 – DPE/AP, em conformidade com o art. 19, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 21 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e art. 23, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

1.16. Em hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo originalmente registrado poderá ser restabelecido, nos termos do art. 1º, da Portaria nº 823, de 2025 - DPE/AP, que alterou dispositivos (at. 21 e art. 22) da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP, responsável por regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, nos termos do art. 31, da portaria no 46, de 2024 - DPE/AP e art. 31, §2º, do Decreto Federal no 11.462, de 2023.

Da formalização da contratação e prazo de vigência

1.18. Nos termos do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em linha com o princípio da proporcionalidade, o contrato será substituído por instrumento hábil equivalente (Nota de Empenho de Despesa). A substituição do instrumento contratual não altera as condições e obrigações estabelecidas, que deverão ser cumpridas na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, conforme o §1º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.19. A vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços corresponderá ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações assumidas e a completa produção de seus efeitos jurídicos (entrega dos bens pelo Contratado, seu recebimento definitivo e aceitação, liquidação e pagamento pela DPE/AP), observado o disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.20. As regras aplicáveis ao instrumento substitutivo estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.21. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual ou documento hábil deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogável uma única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

1.22. Se o fornecedor convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

1.23. Nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a eficácia da Nota de Empenho de Despesa ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

1.24. O contrato somente produzirá efeitos após o cumprimento dessa exigência legal, cabendo à Defensoria Pública assegurar a devida publicidade no prazo estabelecido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal, em seu art. 134, determina que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, da forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da CF/88.

2.2. No Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2019, trata da organização da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, nos termos do Art. 156 da constituição estadual. A LC 121, de 2019, no §1º, do art. 1° estabelece que a esta estenderá os seus serviços por todas as Comarcas do Estado, de acordo com as necessidades do serviço e as disponibilidades materiais e orçamentárias.

2.3. Isto posto, a presente aquisição de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa, cozinha, utensílios e acessórios funcionais, é indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas por esta instituição, em todas as suas unidades. Tais insumos são fundamentais para o suporte logístico das unidades, garantindo desde a infraestrutura básica de atendimento ao público assistido até as condições adequadas de trabalho para membros e servidores..

2.4. A demanda por tais itens é contínua e variável. Mesmo com os processos tramitando predominantemente em meio eletrônico, a rotina institucional exige materiais de apoio para anotações, controles administrativos e organização de fluxos híbridos. Ademais, itens de copa e utilitários, como garrafas térmicas, copos descartáveis e suporte de equipamentos, são essenciais para a manutenção da higiene, hospitalidade no atendimento aos assistidos e a correta instalação de recursos tecnológicos nas salas de espera e gabinetes. A indisponibilidade desses insumos comprometeria a eficiência operacional e a imagem institucional perante a população.

2.5. A pretensa contratação tem por objetivo substituir as Atas de Registro de Preços - ARP cuja vigência expirou em outubro de 2025, originadas do Processo Administrativo nº 3.00000.065/2024 - DPE/AP (Processo Eletrônico SEI nº 24.0.000000269-7), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024 - DPE/AP. Tal medida é necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de consumo e utilitários, evitando desabastecimento e garantindo que as atividades administrativas e finalísticas da instituição sejam executadas de forma ininterrupta e eficiente.

2.6. O modelo de aquisição sob demanda apresenta-se como a solução mais eficiente e econômica, pois permite o atendimento das necessidades conforme surgem, evitando estoques excessivos, desperdícios e desabastecimento das unidades. Essa abordagem contribui também para a racionalização dos recursos públicos, garantindo que a reposição seja realizada de acordo com o

consumo real e as particularidades de cada coordenadoria.

2.7. A análise da contratação anterior, em conformidade com o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 37, de 2024 – DPE/AP, permitiu identificar oportunidades de otimização de processos, procedimentos e mitigação de riscos, visando maior eficiência contratual e aprimoramento das compras públicas da Defensoria.

2.8. Por fim, pretende-se adquirir os materiais mediante seleção da proposta que gere o resultado mais vantajoso para a Administração, observando os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, bem como os demais princípios previstos no art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da fundamentação legal

2.9. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (subitem 8.13 e seguintes, item 9 e seus subitens), apêndice deste Termo de Referência.

Do alinhamento com o Plano de Contratações Anual - PCA

2.10. O Plano de Contratações Anual - PCA constitui o instrumento de governança destinado à consolidação e ao planejamento das demandas de bens e serviços para o exercício subsequente. Sua finalidade precípua é conferir previsibilidade, transparência e racionalidade à gestão contratual, permitindo a padronização de objetos e o aproveitamento da economia de escala, em estrita observância às metas institucionais e às necessidades reais da Administração.

2.11. A presente contratação guarda consonância com o PCA da Defensoria Pública do Estado do Amapá para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e às diretrizes da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, que regulamenta a elaboração, o acompanhamento e a execução do plano no âmbito desta instituição.

2.12. Para além da vedação ao fracionamento de despesas, a integração desta demanda ao PCA alinha o ciclo de compras aos instrumentos de planejamento estratégico e subsidia a elaboração da proposta orçamentária anual. Ademais, ao sinalizar antecipadamente as intenções de compra ao mercado fornecedor, a DPE/AP fomenta a competitividade e a isonomia, atraindo propostas mais vantajosas e inovadoras.

2.13. Em cumprimento ao art. 10, §§ 2º e 3º, da Portaria nº 33, de 2024–DPE/AP, o Plano de Contratações Anual encontra-se disponível para controle social e consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

2.13.1. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: https://pncp.gov.br/app/pca/11762144000100/2025

2.13.2. Sítio Oficial da DPE/AP (Portal da Transparência): https://defensoria.ap.def.br/transparencias/6

2.14. A proposta de contratação ratifica a aderência da instituição às diretrizes de governança estabelecidas pela Portaria nº 34, de 2024–DPE/AP. Tal medida assegura a convergência entre a execução das despesas e o planejamento estratégico institucional, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em conformidade com as leis orçamentárias e as prioridades de atendimento da Defensoria Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 e seus subitens e item 9 e seus subitens), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação deve abranger os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos de negócios

4.2. A presente solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais.

4.3. O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e originais, apresentados em embalagens apropriadas e intactas, sem sinais de degradação, desgaste ou defeito. Devem possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender às especificações técnicas mínimas e quantidades constantes neste estudo.

4.4. Os objetos deverão ser substituídos, sem ônus para a DPE/AP, caso apresentem vícios, danos ou quaisquer outras falhas que comprometam seu uso.

4.5. Os itens devem ser devidamente padronizados, acompanhados de documentação técnica e informativa, quando aplicável, para permitir identificação, controle de estoque e correta utilização.

4.6. Além do atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação econômico-financeira necessários para contratação com a Administração Pública, a contratada deverá comprovar também sua qualificação técnica, garantindo capacidade para atender integralmente às necessidades da DPE/AP.

4.7. Os itens deverão obedecer a todas as exigências ambientais aplicáveis, bem como às recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - AGU e ao Plano de Sustentabilidade e Uso Racional dos Recursos Públicos da DPE/AP, naquilo que couber, promovendo uma aquisição responsável e sustentável.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade

4.8. A Contratada deverá observar o ciclo de vida dos produtos, pautando o fornecimento pelos parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, outubro de 2025, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2010 e da Portaria nº 393, de 2024 - DPE/AP que institui a Defensoria Verde. A contratação deve priorizar a redução de impactos ambientais e a viabilidade técnica, assegurando que os bens atendam aos critérios de economia circular, com processos que minimizem a geração de resíduos.

4.9. Sem prejuízo das especificações na descrição do objeto, os bens fornecidos deverão observar aos seguintes requisitos:

4.9.1. Os materiais deverão apresentar, preferencialmente, características de reciclabilidade, biodegradabilidade e o uso de matérias-primas renováveis, sendo fabricados, total ou parcialmente, com componentes atóxicos ou reciclados.

4.9.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens de material reciclável ou biodegradável, configuradas com o menor volume possível para assegurar a proteção no transporte, reduzindo o impacto logístico e facilitando o descarte seletivo.

4.9.3. Os itens devem ser isentos de substâncias nocivas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs), observados os limites da Diretiva RoHS e a proibição de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO).

4.9.4. Além do atendimento compulsório aos requisitos de segurança e desempenho do

INMETRO (SBAC), a Contratada deverá priorizar o fornecimento de bens que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como o Rótulo Ecológico da ABNT, selos de manejo florestal sustentável (FSC ou CERFLOR) para itens derivados de papel e celulose, ou outras ecoetiquetas que atestem a baixa toxicidade e o baixo impacto ambiental do produto.

4.9.5. Priorização de itens recarregáveis ou de maior vida útil, visando mitigar a cultura do descarte e otimizar a economicidade sob a ótica da durabilidade.

4.9.6. A Contratada compromete-se com a logística reversa de embalagens secundárias e insumos de impressão, conforme natureza do objeto, assegurando que o descarte de resíduos gerados pela execução do contrato não sobrecarregue o sistema de gestão de resíduos da DPE/AP.

4.10. A Contratada deverá demonstrar compromisso com a justiça social, garantindo o estrito cumprimento da legislação trabalhista e de segurança do trabalho, com foco na erradicação do trabalho infantil e análogo à escravidão (ODS 8 - Trabalho Decente).

4.11. Em cumprimento às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Defensoria Verde, a Contratada deverá priorizar, em sua cadeia de valor, o respeito à diversidade e a promoção da equidade de gênero e raça, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS internalizados pela DPE/AP.

4.12. Caberá à Contratada promover a capacitação periódica de seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução das entregas, incluindo o uso racional de energia e água, bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados no ato da carga e descarga.

4.13. Deverá, sempre que possível, adotar estratégias logísticas que otimizem as rotas de entrega, visando a redução da emissão de gases de efeito estufa, em consonância com as metas de descarbonização da Defensoria Verde.

4.14. A aplicação destes critérios visa não apenas o cumprimento do dever legal, mas a promoção de um mercado eficiente que incentive a inovação verde e reduza custos ocultos de descarte para a Administração.

Da indicação de marcas ou modelos

4.15. Com fulcro no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na presente contratação será admitida a indicação de marcas, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.18. e seguintes). As marcas de referências estão indicadas no quadro de descrição dos objetos deste Termo (item 1).

Da Exigência de amostra ou modelo

4.16. Caso a equipe técnica julgue necessário, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra a fim de conferir a compatibilidade do objeto com as especificações definidas neste Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

4.16.1. Caso a equipe técnica julgue necessário, poderá ser exigido que o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresente amostra a fim de conferir a compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes de interesse da Defensoria Pública.

4.16.2. Quando solicitado, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede administrativa da Defensoria Pública do Amapá, sito à Rua Eliezer Levy, nº 1174, Centro, CEP: 68.900-083, Macapá/AP, no horário de 08h00min às 13h00min.

4.16.3. A amostra deverá ser devidamente identificada com o nome da licitante, dispor na

embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e marca;

4.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.16.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

4.16.6. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

4.16.7. O licitante que não apresentar a referida amostra, quando solicitado, no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do item/grupo desconsiderada para efeito de julgamento;

4.16.8. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item/grupo poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

4.17. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da DPE/AP, nos seguintes casos:

4.17.1. Os produtos ofertados pelos licitantes que já tiverem sido analisados e aprovados;

4.17.2. As informações relativas a marcas, referências, catálogos, materiais promocionais etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.18. Será rejeitada a amostra que:

4.18.1. Apresentar problemas durante a análise técnica;

4.18.2. For de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta;

4.18.3. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;

4.18.4. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

4.19. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado subitem 4.16.2., no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo, a DPE/AP estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.42.)

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (subitem 6.2.31. e seguintes)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, a qual discriminará os itens, quantitativos e prazos específicos de cada solicitação, conforme as necessidades da Defensoria

Pública.

5.2. Na hipótese de descontinuidade de fabricação ou obsolescência dos itens registrados, a Contratada poderá fornecer bens de desempenho técnico superior ou equivalente aos originalmente licitados, mantendo-se o preço registrado na Ata. Essa substituição possui caráter excepcional e fica condicionada à análise técnica e à aprovação prévia e formal da DPE/AP, vedada a entrega de produtos de qualidade inferior.

5.3. A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetiva entrega dos bens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da respectiva Ordem de Fornecimento. A Contratada obriga-se a manter regularidade dos fornecimentos e a capacidade operacional para o atendimento integral dos pedidos dentro do cronograma estabelecido, sob penas de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência, para que o pleito da prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Anexo I da DPE/AP, situado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 676, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-074.

5.4.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguro, frete, embalagens, bem como a logística de carga e descarga do local indicado.

5.5. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, no intervalo compreendido entre 08h00min e 13h00min..

5.5.1. A Contratada deve certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.6. A Contratada deverá garantir que, na data da entrega, os produtos possuam prazo de validade (vida útil) de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do período total estabelecido pelo fabricante.

5.7. Os bens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e originais, entregues entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência. O acondicionamento deve ser realizado em embalagens originais de fábrica para garantir a integridade física e funcional dos itens durante o transporte, carga e descarga. Não serão aceitos itens com indícios de oxidação, degradação, desgaste ou quaisquer vícios que comprometam sua funcionalidade ou estética, sob pena de rejeição sumária no ato do recebimento.

5.8. Os bens deverão possuir o selo de conformidade do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia sempre que o item estiver sujeito à avaliação de conformidade compulsória. Adicionalmente, o fornecimento deve observar integralmente as normas técnicas editadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, garantindo a padronização e a segurança dos bens adquiridos.

5.9. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar manuais de utilização/ instrução, certificados de garantia e informações técnicas, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.10. A Contratada deverá cumprir os prazos de entrega, os itens e as quantidades descriminadas nas Ordens de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções conforme previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. A entrega será considerada adimplida somente após a atestação de conformidade e o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, conforme art. 19, inciso III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

5.11. Constatada a existência de vícios, defeitos, danos ou quaisquer desconformidades que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança dos bens, a Contratada deverá promover a sua substituição integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial. Tal procedimento ocorrerá sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a DPE/AP, abrangendo inclusive as despesas com transporte, carga e descarga.

5.12. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega, o fornecimento incompleto ou a manutenção de materiais em desconformidade com as especificações editalícias sujeitará a Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 48, de 2024 - DPE/AP. O processo sancionatório observará o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar em advertência, multa moratória ou compensatória, e impedimento de licitar e contratar.

Garantia

5.12. O prazo de garantia exigido é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante caso este seja superior ao mínimo exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a DPE/AP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada:

6.3.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.3.1.2. E-mail;

6.3.1.3. Telefone.

6.4. A DPE/AP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE/AP poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá as informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização Técnica, Administrativa e do Gestor do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, como prevê o art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 13, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública (Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 20, inciso II, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, como prevê o art. 21, incisos II e III, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP);

6.15. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 19, VIII, da Portaria nº 36, de 2024 – DPE/AP);

6.19. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (alínea “d”, VI, §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 19, VII, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao que prevê a Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP;

6.21. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida por um único servidor, conforme art. 23 da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

6.22. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exclui tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (art. 24, da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos temos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "7.1.2", "7.1.3", "7.1.4" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas condutas descritas nos subitens "7.1.5", "7.1.6", "7.1.7", "7.1.8" do subitem acima, bem como nos subitens "7.1.2", "7.1.3", "7.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para infrações descritas no subitem "7.1.4", de 0,07% (sete centésimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para infrações descritas acima nos subitens "7.1.5" a "7.1.8", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem ""7.1.3", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima no subitem "7.1.2", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para infração descrita acima no subitem "7.1.4", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para infração descrita acima na alínea "7.1.1", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Defensoria Pública, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Defensoria; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei. (art. 159);

7.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos da Contratada com a Defensoria Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os critérios devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de ordem técnica e administrativa, com a finalidade de viabilizar a posterior verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e arts. 20, inciso XIV e art. 21, inciso VII da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 19, inciso III da Portaria nº 36, de 2024 - DPE/AP.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A empresa Contratada deverá ser formalmente comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Defensoria Pública durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Quaisquer atividades necessárias para o funcionamento ou uso de bens como o caso da encadernadora e perfuradora, correrão por conta da Contratada e são condições para o recebimento do objeto

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Portaria nº 47, de 2024 – DPE/AP.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data de emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Defensoria Pública deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da DPE/AP.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a DPE/AP deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, a DPE/AP deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Portaria nº 47, de 2024 – DPE/AP.

8.21. No caso de atraso pela Defensoria Pública, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Dos preços dos Contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços

8.27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.27.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Defensoria Pública, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Defensoria Pública pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.27.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27.8. O reajustamento será realizado por apostilamento.

8.28. Dos preços registrados na Ata de Registros de Preços

8.28.1. Por se tratar de registro de preços, como já aclarado no subitem 1.9 deste Termo de Referência, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados (art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, art. 14, inciso VI, da Portaria nº 46/2024 - DPE/AP e Orientação Normativa nº 100, de 13 de Agosto de 2025 - AGU) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.28.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.28.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.28.1.3. O preços registrados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de forma automática pela Administração, a contar da data do orçamento estimado pela Defensoria Pública, em 29/04/2026, na forma art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupo e por item**, processado pelo procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, conforme a necessidade da Defensoria Pública.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens e itens isolados, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários, conforme tabelas constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

9.6. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/ contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Liquidez Geral)	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

SG = (Solvência Geral)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = (Liquidez Corrente)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.30. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) por conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. identificação da empresa contratada e do órgão ou entidade emitente, descrição do objeto fornecido compatível com o objeto licitado, indicação das quantidades fornecidas, data da emissão e assinatura do responsável.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Defensoria Pública, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 639.399,78 (seiscentos e trinta e nove, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no subitem 1.1.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que a presente contratação se dará por Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária será postergada para o momento da emissão e assinatura da Nota de Empenho de Despesa, instrumento substitutivo ao contrato, em conformidade com o art. 16 da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP e a Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao art. 7º da Portaria nº 38, de 2024 - DPE/AP e considerando o baixo grau de complexidade do objeto e o seu caráter comum, bem como os documentos que compõem a instrução do processo licitatório, verifica-se que as informações contidas neste Termo de Referência não necessitam de classificação da informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, e estarão disponíveis para consulta quando da publicação do Edital

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

13.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

13.1.3. Anexo III - Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar.

Macapá - AP, *na data da assinatura digital*

(Assinado eletronicamente)

Tainá Vanessa Chagas Ribeiro Melo
Assessor Técnico Nível III - CLCC/DPE-AP
Portaria nº 1103, de 2023 - DPE/AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair o direito o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Defensoria Pública do Amapá.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O Contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus Anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Defensoria Pública:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições,

falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas às execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.8.1. A DPE/AP terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento;

3.1.10. A DPE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas.

3.1.12. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução do objeto, desde que devidamente
identificados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus Anexos;

4.1.2. Realizar as entregas de forma parcelada, quando solicitada, nos locais, prazos e horários definidos pela Defensoria Pública, assumindo total responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos;

4.1.3. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.5. Comunicar à Defensoria Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais técnico e administrativo ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos bens;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos previstos em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrências da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de Segurança da Defensoria Pública;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o Contratante, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento será o da Seção Judiciária de Macapá/AP - Justiça Estadual.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Macapá/AP, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por **Taina Vanessa Chagas Ribeiro Melo**, **Assessora Técnica**, em 14/07/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0246657** e o código CRC **11E64CF3**.